R&G FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS

(CNPJ: 11.693.671/0001-00)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2-5
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado	7
Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido	8
Demonstração do Fluxo de Caixa – método direto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e cotistas do
R&G Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos
(Administrado Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do R&G Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, da mutação do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do R&G Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Diretos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 6, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía (i) direitos creditórios a vencer no valor de R$ 257.297 mil e (ii) direitos creditórios vencidos no valor de R$ 21.772, reduzidos por uma provisão estimada para credores de liquidação duvidosa no montante (R$ 12.742) mil, perfazendo o saldo consolidado de R$ 266.327 mil, o equivalente a 98,23% do Patrimônio Líquido. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desse ativo, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) valorização, por amostragem, dos direitos creditórios; (iii) análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; (iv) exame, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios; (v) exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; (vi) testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; (vii) análise da política e recalculo do provisionamento de direitos creditórios; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização, existência e realização do ativo e o resultado obtido no exercício findo em 31 de março de 2026, foram aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025

As demonstrações financeiras do Fundo, correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 30 de junho de 2025, relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em

relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0

Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

R&G Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos
(CNPJ: 11.693.671/0001-00)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Disponibilidades	**4**		**385**	**0,14**		**887**	**0,37**
Operações compromissadas	**4**		**-**	**-**		**4.949**	**2,04**
Letras do Tesouro Nacional			-	-	7.352	4.949	2,04
Títulos e valores mobiliários	**5**		**1.916**	**0,71**		**14.411**	**5,95**
Títulos públicos federais			**683**	**0,25**		**1.028**	**0,42**
Notas do Tesouro Nacional - Série B		167	683	0,25	266	1.028	0,42
Títulos privados			**-**	**-**		**3.011**	**1,24**
Certificados de depósito bancário							
Caixa Econômica Federal - Banco Múltiplo			-	-	3.000	3.011	1,24
Cotas de fundos de investimento			**1.233**	**0,46**		**10.372**	**4,29**
Renda fixa							
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP		432	1.233	0,46	4.168	10.372	4,29
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios			**266.327**	**98,23**		**220.117**	**90,93**
Direitos creditórios a vencer	6.b	12.990	257.297	94,90	14.718	213.035	88,01
Direitos creditórios vencidas	6.b	827	21.772	8,03	2.196	24.628	10,17
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.h		(12.742)	(4,70)		(17.546)	(7,25)
Valores a receber			**3.938**	**1,45**		**5.950**	**2,47**
Direitos creditórios a liquidar	6.c		3.938	1,45		5.950	2,47
Despesas antecipadas			**8**	**-**		**8**	**-**
Total do ativo			**272.574**	**100,53**		**246.322**	**101,76**
Passivo							
Valores a pagar			**1.449**	**0,53**		**4.262**	**1,76**
Taxa de consultoria especializada	15.d		600	0,22		600	0,25
Direitos creditórios recebidos a identificar	6.e		455	0,17		280	0,12
Taxa de cobrança	15.e		250	0,09		250	0,10
Taxa de administração	15.a		68	0,02		57	0,02
Taxa de custódia	15.b		23	0,01		20	0,01
Taxa de gestão	15.c		15	0,01		15	0,01
Provisão para contingências	17		15	0,01		198	0,08
Auditoria a pagar			10	-		12	-
Taxa de fiscalização CVM			7	-		13	0,01
B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão			6	-		-	-
Amortizações a pagar	10.c		-	-		2.400	0,99
Imposto de renda	10.c		-	-		417	0,17
Total do passivo			**1.449**	**0,53**		**4.262**	**1,76**
Patrimônio líquido			**271.125**	**100,00**		**242.060**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**272.574**	**100,53**		**246.322**	**101,76**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

R&G Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

(CNPJ: 11.693.671/0001-00)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos resultados
Exercicios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	Notas	31/03/2026	31/03/2025
Direitos creditórios		**64.969**	**59.449**
Apropriação de rendimentos	6.g	71.609	56.197
Resultado nas negociações	6.g/h	4.430	2.700
(-) Reversão/provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.h	(11.070)	552
Operações compromissadas	**4**	**466**	**408**
Apopriação de rendimentos		466	408
Títulos e valores mobiliários	**5**	**2.464**	**750**
Títulos públicos federais		**122**	**(41)**
Apropriação de rendimentos		108	98
Ajuste a valor justo		14	(139)
Títulos privados		**937**	**84**
Certificados de depósito bancário			
Reconhecimento de ganhos		937	84
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**1.405**	**707**
Reconhecimento de ganhos		1.405	707
Outras receitas		**237**	**-**
Reversão provisão para contingências	17	183	-
Reversão de provisão de exercícios anteriores	15.f	54	-
Demais despesas		**(12.735)**	**(12.555)**
Taxa de consultoria especializada	15.d	(7.200)	(7.060)
Taxa de cobrança	15.e	(3.000)	(3.000)
Taxa de administração	15.a	(766)	(672)
Tarifas bancárias		(750)	(640)
Taxa de custódia	15.c	(231)	(206)
Despesas com honorários advocatícios		(228)	(432)
Taxa de gestão	15.b	(179)	(176)
Despesas cartorárias		(165)	(167)
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		(66)	(41)
Despesas com agências classificadoras de risco		(43)	(41)
Taxas judiciais/despesas jurídicas		(32)	-
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(91)
Taxa ANBIMA		(14)	-
Despesas de auditoria		(10)	(12)
Outras despesas		(21)	(17)
Resultado dos exercícios pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**55.401**	**48.052**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

R&G Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

(CNPJ: 11.693.671/0001-00)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercicios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor das cotas)

	Notas	31/03/2026	31/03/2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**242.060**	**186.703**
Total de 78,555633 cotas seniores 20ª emissão a R$ 1.013.496,821854 cada uma		79.616	-
Total de 45,750412 cotas seniores 19ª emissão a R$ 1.140.012,503615 cada uma		52.156	-
Total de 23,583574 cotas seniores 18ª emissão a R$ 1.253.554,502627 cada uma		29.563	-
Total de 11,911730 cotas subordinadas juniores a R$ 6.776.948,765628 cada uma		80.725	-
Total de 23,583574 cotas seniores 18ª emissão a R$ 1.083.158,617087 cada uma		-	25.545
Total de 51,375863 cotas seniores 17ª emissão a R$ 1.185.611,093750 cada uma		-	60.912
Total de 24,994226 cotas seniores 16ª emissão a R$ 1.268.612,813425 cada uma		-	31.708
Total de 11,911730 cotas subordinadas juniores a R$ 5.753.839,893953 cada uma		-	68.538
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**55.401**	**48.052**
Cotas emitidas	**10.b**	**17.932**	**126.755**
17,910017 cotas seniores 21ª emissão		17.932	-
78,555633 cotas seniores 20ª emissão		-	78.950
45,750412 cotas seniores 19ª emissão		-	47.805
Cotas amortizadas	**10.c**	**(27.975)**	**(67.328)**
Cotas seniores 18ª emissão		(16.235)	-
Cotas seniores 17ª emissão		-	(34.921)
Cotas seniores 16ª emissão		-	(17.040)
Cotas subordinadas juniores		(11.740)	(15.367)
Cotas resgatadas	**10.c**	**(16.293)**	**(52.122)**
23,583574 cotas seniores 18ª emissão		(16.293)	-
51,375863 cotas seniores 17ª emissão		-	(35.034)
24,994226 cotas seniores 16ª emissão		-	(17.088)
Variação decorrente da movimentação de cotas		**(26.336)**	**7.305**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**271.125**	**242.060**
Total de 17,910017 cotas seniores 21ª emissão a R$ 1.084.453,513347 cada uma		19.422	-
Total de 78,555633 cotas seniores 20ª emissão a R$ 1.204.087,282360 cada uma		94.588	-
Total de 45,750412 cotas seniores 19ª emissão a R$ 1.354.394,535568 cada uma		61.964	-
Total de 11,911730 cotas subordinadas juniores a R$ 7.987.980,874315 cada uma		95.151	-
Total de 78,555633 cotas seniores 20ª emissão a R$ 1.013.496,821854 cada uma		-	79.616
Total de 45,750412 cotas seniores 19ª emissão a R$ 1.140.012,503615 cada uma		-	52.156
Total de 23,583574 cotas seniores 18ª emissão a R$ 1.253.554,502627 cada uma		-	29.563
Total de 11,911730 cotas subordinadas juniores a R$ 6.776.948,765628 cada uma		-	80.725

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

R&G Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

(CNPJ: 11.693.671/0001-00)

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercicios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(2.414.029)	(1.866.613)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	2.434.975	1.885.500
Compra de cotas de fundos de investimento	(876.592)	(270.168)
Venda de cotas de fundos de investimento	891.084	257.503
Recebimento de rendimentos de outros instrumentos financeiros	466	408
Compra de outros instrumentos financeiros	-	(13.401)
Venda de outros instrumentos financeiros	467	13.114
Pagamento da taxa de administração	(756)	(662)
Pagamento da taxa de gestão	(178)	(173)
Pagamento da taxa de custódia	(228)	(202)
Pagamento da auditoria	(12)	(11)
Pagamento da taxa de consultoria especializada	(7.200)	(7.040)
Pagamento da taxa de cobrança	(3.000)	(3.000)
Demais pagamentos/recebimentos	(1.295)	(1.429)
Caixa líquido das atividades operacionais	**23.702**	**(6.174)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	17.932	126.755
Cotas amortizadas	(30.792)	(64.511)
Cotas resgatadas	(16.293)	(52.122)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(29.153)**	**10.122**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(5.451)**	**3.948**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**5.836**	**1.888**
Disponibilidades	887	482
Operações compromissadas	4.949	1.406
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**385**	**5.836**
Disponibilidades	385	887
Operações compromissadas	-	4.949

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

R&G Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 11.693.671/0001-00

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O R&G Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos ("Fundo"), foi constituído em 09 de julho de 2010 e iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2010, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

A meta do Fundo é atingir a rentabilidade para cada uma de suas classes de cotas conforme segue:

Subclasse de cotas	Data de encerramento da subclasse de cotas	*Benchmark*
Cotas seniores 21ª emissão	-	CDI ([1]) + 3,5% a.a.
Cotas seniores 20ª emissão	-	CDI ([1]) + 3,5% a.a.
Cotas seniores 19ª emissão	-	CDI ([1]) + 3,5% a.a.
Cotas seniores 18ª emissão	16 de outubro de 2025	CDI ([1]) + 4,0% a.a.

Não há *benchmark* estabelecido para as cotas subordinadas juniores.

([1]) Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As cotas do Fundo estão sujeitas as oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive a perdas patrimoniais para seus cotistas.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração e apresentação dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 29 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica "Operações compromissadas – apropriação de rendimentos".

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em "Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos"

f) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais, títulos privados e cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

g) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”, a partir da data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos no resultado em “Resultado nas negociações”.

h) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e

ii. **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM 489/2011, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação – avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características do ativo e as garantias a ele atreladas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

j) Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

O Fundo adota, para fins de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, os critérios estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

i. **Provisões:** As provisões são reconhecidas quando o Fundo possui uma obrigação presente, legal ou não formalizada, resultante de evento passado, cuja liquidação deverá exigir saída provável de recursos econômicos, e para a qual seja possível obter uma estimativa confiável do valor envolvido. As provisões são revisadas periodicamente e ajustadas para refletir a melhor estimativa na data base. Caso deixem de existir as razões que justificaram seu reconhecimento, as provisões são revertidas contra o resultado;

ii. **Passivos contingentes:** Os passivos contingentes não são reconhecidos contabilmente, uma vez que correspondem a possíveis obrigações que dependem de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Fundo, ou a obrigações presentes que não atendem aos critérios de reconhecimento devido à baixa probabilidade de saída de recursos ou à impossibilidade de estimativa confiável do valor. Quando a saída de recursos for considerada possível, mas não provável, o Fundo divulga a natureza e circunstâncias das contingências, exceto nos casos em que a probabilidade seja remota; e

iii. **Ativos contingentes:** Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, pois representam ganhos potenciais cuja realização depende de eventos futuros incertos. Quando a entrada de benefícios econômicos for considerada provável, sua natureza é divulgada em notas explicativas. O reconhecimento como ativo ocorre somente quando a realização do ganho estiver confirmada.

4. Caixa e equivalentes de caixa

a) Composição da carteira

O saldo de caixa e equivalentes de caixa está composto conforme a seguir:

Caixa e equivalentes de caixa	31/03/2026	31/03/2025
Disponibilidades (¹)	385	887
Aplicações financeiras (²)	-	4.949
Total	**385**	**5.836**

(¹) as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.
(²) as aplicações financeiras estão representadas por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais.

b) Movimentação das operações compromissadas

A movimentação das operações compromissadas é substancialmente composta por:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo no início dos exercícios	**4.949**	**1.406**
(+) Aquisições	851.324	963.074
(-) Resgates	(856.739)	(959.939)
(+) Rendimentos	466	408
Saldo no final dos exercícios	**-**	**4.949**

5. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 31 de março de 2026

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	781	683

Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	1.233	1.233
Total		**2.014**	**1.916**

Em 31 de março de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	1.363	1.028
Títulos privados			
Certificados de depósito bancário	Acima de 1 ano	3.011	3.011
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	10.372	10.372
Total		**14.746**	**14.411**

(i) O Fundo possui aproximadamente 0,46% (2025 – 4,29%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de renda fixa do **Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP** – CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do verificada pelo CDI, no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3. As demonstrações financeiras de 31 de março de 2026 foram emitidas em 14 de maio de 2026, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo no início dos exercícios	**14.411**	**709**
(+) Aquisições	876.592	283.569
(-) Resgates	(891.551)	(270.617)
(+) Rendimentos	2.464	750
Saldo no final dos exercícios	**1.916**	**14.411**

6. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por cheques, contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços, cédula de crédito bancário, nota comercial, notas fiscais eletrônicas (NF-e), notas fiscais eletrônicas de serviços (NFS-e), conhecimento de transporte eletrônico (CT-e), comprovantes eletrônicos das vendas realizadas com cartão de crédito (número sequencial único (NSU) e/ou unidades de recebível (UR)), originados de operações de naturezas diversas, realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de arrendamento mercantil e/ou de prestação de serviços.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

				Vencimentos					
A vencer	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cheques	5.445	5.619	(19)	2.848	862	1.349	386	-	-
Confissões de dívidas	6.160	6.160	(1.848)	308	308	308	924	1.848	2.464
Conhecimentos de transporte	1.479	1.510	(14)	1.083	262	134	-	-	-
Notas fiscais	244.213	249.610	(170)	166.901	39.776	36.067	1.469	-	-
Total	**257.297**	**262.899**	**(2.051)**	**171.140**	**41.208**	**37.858**	**2.779**	**1.848**	**2.464**

				Vencimentos					
Vencidos	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cheques	165	165	(51)	114	-	-	-	-	51
Conhecimentos de transporte	28	28	(28)	-	-	-	-	28	-
Notas fiscais	21.579	21.579	(10.612)	9.222	878	1.682	4.049	4.537	1.211
Total	**21.772**	**21.772**	**(10.691)**	**9.336**	**878**	**1.682**	**4.049**	**4.565**	**1.262**

Em 31 de março de 2025

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

				Vencimentos					
A vencer	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cheques	9.216	9.517	(3)	4.820	1.401	2.560	435	-	-
Conhecimentos de transporte	219	225	-	207	6	6	-	-	-
Notas fiscais	203.600	208.684	(39)	126.150	39.005	35.569	2.876	-	-
Total	**213.035**	**218.426**	**(42)**	**131.177**	**40.412**	**38.135**	**3.311**	**-**	**-**

				Vencimentos					
Vencidos	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cheques	326	326	(212)	90	29	-	-	60	147
Conhecimentos de transporte	8	8	-	8	-	-	-	-	-
Notas fiscais	24.294	24.294	(17.292)	6.975	61	18	138	139	16.963
Total	**24.628**	**24.628**	**(17.504)**	**7.073**	**90**	**18**	**138**	**199**	**17.110**

A concentração dos maiores cedentes está assim representada:

Em 31 de março de 2026

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	281	118	32.169	32.287	-	11,57%
Cedente 2	255	1.782	18.550	20.332	(36)	7,29%
Cedente 3	11	1.202	18.677	19.879	(197)	7,12%
Cedente 4	10	2.924	15.393	18.317	(2.643)	6,56%
Cedente 5	211	995	17.105	18.100	(9)	6,49%
Demais 142	2.679	14.751	155.403	170.154	(9.857)	60,97%
Total	**3.447**	**21.772**	**257.297**	**279.069**	**(12.742)**	**100,00**

Em 31 de março de 2025

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	13	436	28.948	29.384	-	12,36
Cedente 2	243	1.649	18.112	19.761	(10)	8,32
Cedente 3	717	28	18.545	18.573	-	7,82
Cedente 4	33	351	16.980	17.331	(1)	7,29
Cedente 5	46	1.368	11.998	13.366	(41)	5,62
Demais 125	3.540	20.796	118.452	139.248	(17.494)	58,59
Total	**4.592**	**24.628**	**213.035**	**237.663**	**(17.546)**	**100,00**

As taxas médias de desconto praticadas foram as seguintes:

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Data	Taxa praticada (%)	Data	Taxa praticada (%)
30/04/2025	40,98	30/04/2024	49,38
31/05/2025	66,14	31/05/2024	47,28
30/06/2025	66,14	30/06/2024	108,64
31/07/2025	51,74	31/07/2024	98,96
31/08/2025	44,79	31/08/2024	41,68
30/09/2025	187,82	30/09/2024	38,27
31/10/2025	49,48	31/10/2024	40,34
30/11/2025	83,76	30/11/2024	36,79
31/12/2025	49,00	31/12/2024	49,14
31/01/2026	53,57	31/01/2025	39,70
28/02/2026	84,39	28/02/2025	152,31
31/03/2026	46,71	31/03/2025	152,31

c) Valores a receber

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" de R$ 3.938 (2025 - R$ 5.950), apresentado no ativo, refere-se a direitos creditórios liquidados pelos sacados na data-base, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no primeiro dia útil subsequente.

d) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios cuja data de vencimento não seja posterior à data de encerramento da última série de cotas seniores do Fundo;
ii. O prazo médio de vencimento da carteira de direitos creditórios que integre o patrimônio do Fundo deverá ser igual ou inferior a 90 dias corridos;
iii. O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data de aquisição;
iv. Cada cessão de direitos creditórios será precedida de análise verificando a concentração de títulos de até 3% do patrimônio líquido do Fundo representado por um mesmo devedor (mesmo CPF ou CNPJ) e até 13,5% do patrimônio líquido do Fundo representado por uma mesma cedente (mesmo CNPJ), sendo que (i) os 3 maiores cedentes ou coobrigados deverão representar, no máximo, 37% do patrimônio líquido do Fundo;

v. Os direitos creditórios devem ser de devedores que, na data da aquisição para o Fundo, não apresentem qualquer valor em atraso com o Fundo há mais de 40 dias corridos, sendo que, para atrasos superiores a 15 dias, a soma do valor dos referidos direitos creditórios de um mesmo devedor em atraso não poderá ser superior a 0,4% do patrimônio líquido do Fundo; e
vi. Cuja taxa mínima de cessão seja igual ou superior a 150% da taxa DI.

e) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios recebidos a identificar" de R$ 455 (2025 – R$ 280), apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos sacados e ao envio de recursos ao Fundo para recompra de direitos creditórios, que estão pendentes de conciliação pela administração.

f) Garantias

Os direitos creditórios não possuem garantias nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

g) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo no início dos exercícios	**237.663**	**199.617**
(+) Aquisições	2.414.029	1.866.613
(-) Liquidações e recompras	(2.434.975)	(1.885.500)
(-) Baixa de títulos por *write off* ([1])	(15.874)	-
(+) Rendimentos	71.609	56.197
(+) Resultado nas negociações	4.430	2.700
(+/-) Liquidação a receber	2.012	(1.838)
(+/-) Direitos creditórios recebidos a identificar	175	(126)
Saldo no final dos exercícios	**279.069**	**237.663**

([1]) Direitos creditórios baixados da carteira após esgotadas as expectativas de recebimento e as possibilidades de cobrança.

h) Resultado nas negociações com direitos creditórios

O saldo da rubrica "resultado nas negociações" é substancialmente composto por:

	31/03/2026	31/03/2025
Resultado de recompras e/ou substituições (i)	1.299	812
Juros pagos pelos sacados pelos atrasos na liquidação dos direitos creditórios	4.007	2.295
Descontos, na antecipação do pagamento dos direitos creditórios	(876)	(407)
Total	**4.430**	**2.700**

i. Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser recomprados e/ou substituídos pelos cedentes, em caso de inadimplência dos sacados:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 31 de março de 2026	283.465	185.019	186.318	1.299
Exercício findo em 31 de março de 2025	85.315	64.926	65.738	812

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A metodologia de provisão para perdas no valor de recuperação dos ativos utilizada pela administradora é feita em duas fases: i) Provisão por perda esperada; e ii) Provisão por faixa de atraso, e baseada nos seguintes fatores:

i) Provisão por perda esperada: aplica-se aos títulos a vencer e vencidos. Consiste em classificar as carteiras de direitos creditórios, agrupadas por cedente, definindo um rating para estas carteiras, considerando dois critérios:

a) Histórico de inadimplência, obtido através da análise histórica dos recebíveis do cedente (base interna);

b) Análise de variáveis de mercado oriundo da análise das informações restritivas dos cedentes ou sacados, tendo como fonte de dados, a Serasa Experian (base externa).

Excepcionalmente, a análise pode ocorrer no nível sacado, quando este se fizer necessário a partir da avaliação da composição da carteira do Fundo.

A provisão para perdas é apropriada diariamente a partir da data de entrada (exclusive) até a data de vencimento (inclusive) do título de forma *pro rata*. O ativo em contrapartida é valorizado pela sua curva de juros da operação o que determina o ajuste diário da provisão até o vencimento. O percentual de provisão é aplicado ao valor presente do título e o cálculo do provisionamento pode ocorrer com o percentual cheio ou considerando uma curva de apropriação na qual o valor da

provisão será cheio na data de vencimento do título. O rating define o percentual do valor contábil que será provisionado para a carteira de direitos creditórios, conforme demonstrado a seguir:

Rating	Classificação de risco	% de perda esperada
NA	Muito baixo	-
NB	Baixo	1,50
NC	Médio	3,00
ND	Alto	15,00
NE	Muito alto	30,00

O direito creditório oriundo de uma confissão de dívida ou acordo extrajudicial terá uma provisão inicial igual ao nível de provisão dos títulos que compõem o fluxo origem confessado respeitando uma provisão mínima de 30%. O percentual de provisão do fluxo origem será obtido quando da formalização da confissão de dívida. A nota atribuída à confissão de dívida será aquela cujo percentual de provisão da tabela abaixo seja o mais próximo do percentual calculado no fluxo origem.

Rating	% de provisionamento
R0	-
R1	10,00
R2	20,00
R3	30,00
R4	40,00
R5	50,00
R6	60,00
R7	70,00
R8	80,00
R9	90,00
RX	100,00

ii) Provisão por faixa de atraso: aplica-se aos títulos vencidos e é calculada a partir da data de vencimento do título, respeitando a faixa de dias em atraso inicial e final do provisionamento.

A provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 105 dias, 1/105 do valor de face do título (*pro rata*), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 120º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

Para os ativos e parcelas com vencimento anterior a 1º de maio de 2025, a provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 135 dias, 1/135 do valor de face do título (*pro rata*), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 150º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

A carteira de direitos creditórios e a provisão por redução no valor de recuperação de ativos estão assim apresentadas:

Em 31 de março de 2026

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Direitos creditórios a vencer	257.297	171.140	41.208	37.858	2.779	1.848	2.464
Direitos creditórios vencidos	21.772	9.336	878	1.682	4.049	4.565	1.262
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	**(12.742)**	**(369)**	**(278)**	**(894)**	**(4.080)**	**(5.119)**	**(2.002)**

Em 31 de março de 2025

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Direitos creditórios a vencer	213.035	131.177	40.412	38.135	3.311	-	-
Direitos creditórios vencidos	24.628	7.074	89	18	138	199	17.110
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	**(17.546)**	**(90)**	**(17)**	**(10)**	**(121)**	**(198)**	**(17.110)**

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos ativos:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo no início dos exercícios	**(17.546)**	**(18.098)**
Baixas/reversão na provisão por liquidação de ativos	2.671	3.823
Constituição de provisão	(13.741)	(3.271)
Baixa de títulos por *write off* ([1])	15.874	-
Saldo no final dos exercícios	**(12.742)**	**(17.546)**

([1]) Direitos creditórios baixados da carteira após esgotadas as expectativas de recebimento e as possibilidades de cobrança.

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Descasamento de taxas – rentabilidade dos ativos inferior ao índice referencial: Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo podem apresentar taxas prefixadas ou pós-fixadas. Assim, é possível que ocorra o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo e o índice referencial de uma ou mais séries de cotas seniores. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorre do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de valorização de uma ou mais séries de cotas seniores. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a remuneração de suas cotas afetada negativamente. O Fundo, os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos cotistas.

R&G Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 11.693.671/0001-00

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Ausência de garantia das cotas: As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos devedores e dos eventuais coobrigados: Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ou pela solvência dos devedores. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos pelos respectivos devedores ou pelos eventuais coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os devedores e os eventuais coobrigados não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios cedidos: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os devedores e os eventuais terceiros garantidores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que: (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) o Fundo não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação demore para ocorrer ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

Possibilidade de ausência de coobrigação dos cedentes: Os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos respectivos cedentes ou de terceiros. Assim, na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os ativos financeiros de liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial ou judicial: No caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos ou dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, não estando os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos direitos creditórios: Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de Fundos de investimento e, principalmente, de cotas

de Fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento do Fundo e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações: Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Interrupção da prestação de serviços: O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços.

Documentos comprobatórios – verificação por amostragem: Tendo em vista a diversificação dos devedores e a quantidade e o valor médio dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, a gestora ou o prestador de serviços por ela subcontratado realizará a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que tal verificação é realizada a partir de uma amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, obstando o pleno exercício pelo Fundo dos direitos e prerrogativas decorrentes da titularidade dos referidos direitos creditórios.

Guarda dos documentos comprobatórios: A administradora ou o custodiante, conforme o caso, realizará a guarda física ou eletrônica dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos, podendo subcontratar prestadores de serviços. A subcontratação da guarda dos documentos comprobatórios pela administradora ou pelo custodiante, conforme o caso, poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos, caso venha a ser necessária, inclusive no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: A verificação dos critérios de elegibilidade não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Liquidação do Fundo: Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no regulamento do Fundo. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade até então proporcionada pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficará condicionado: (a) ao vencimento ou ao resgate dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à alienação dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em pagamento de ativos: Ocorrendo a liquidação do Fundo, as cotas poderão ser resgatadas mediante dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez recebidos.

Observância da alocação mínima: Não há garantia de que o Fundo encontrará direitos creditórios suficientes, que atendam aos critérios de elegibilidade, para fazer frente à

alocação mínima. A continuidade do Fundo depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição dos direitos creditórios.

Originação dos direitos creditórios: A continuidade do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade. Na hipótese de, por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando, à interrupção das atividades dos cedentes), não existirem direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo, a alocação mínima poderá ser desenquadrada.

Atividade dos cedentes: As atividades dos cedentes que resultam na originação dos direitos creditórios poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo federal, mudanças legislativas ou regulatórias, concorrência e riscos operacionais. Ainda, é possível que os critérios adotados pelos cedentes para a concessão de crédito aos devedores e a originação dos direitos creditórios sejam alterados, por decisão dos próprios cedentes ou não, o que poderá impactar a originação de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade. Caso, por qualquer motivo, os cedentes deixem de originar e ceder os direitos creditórios ao Fundo, a continuidade do Fundo será prejudicada. Adicionalmente, os cedentes poderão descumprir as suas obrigações assumidas nos respectivos contratos de cessão, afetando o regular funcionamento do Fundo.

Vícios questionáveis: As operações que originam os direitos creditórios cedidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para o pagamento dos direitos creditórios cedidos pelos devedores, sendo possível que seja proferida uma decisão judicial desfavorável ao Fundo. Em qualquer caso, o Fundo sofrerá prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Risco relacionado aos documentos comprobatórios que não sejam títulos executivos extrajudiciais: Caso os documentos comprobatórios não sejam títulos executivos extrajudiciais, a cobrança judicial dos respectivos direitos creditórios cedidos não se beneficiará da celeridade de um processo de execução. A cobrança dos direitos creditórios cedidos por meio de ação de conhecimento poderá ser mais demorada, uma vez que tal cobrança impõe ao credor a necessidade de se obter uma sentença transitada em julgado, reconhecendo a obrigação de pagamento do devedor, para que, então, a referida sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança seja processada, pode demorar de 4 a 5 anos, em média. Adicionalmente, para a instrução da ação de cobrança, poderão ser necessários

documentos e informações que não são inicialmente disponibilizados ao Fundo e, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança dos direitos creditórios cedidos. Assim, o Fundo poderá permanecer um longo tempo sem receber os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos que sejam discutidos judicialmente, em prejuízo do Fundo e da rentabilidade do investimento realizado pelos cotistas.

Questionamento da validade e da eficácia da cessão: A validade e a eficácia da cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderão ser questionadas, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar dos respectivos cedentes. Ademais, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderá vir a ser questionada caso (a) haja garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (b) ocorra a penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) seja verificada, em processo judicial, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; ou (d) a cessão dos direitos creditórios seja revogada, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores dos cedentes. Em qualquer hipótese, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras obrigações dos respectivos cedentes, afetando negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão: Os contratos de cessão e os termos de cessão não serão registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. O registro da operação de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso um cedente realize uma nova operação de cessão do mesmo crédito a terceiro, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar um risco ao Fundo em relação aos direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo respectivo cedente a mais de um cessionário. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não se responsabilizam pelos prejuízos sofridos pelo Fundo em razão da ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão.

Risco de fungibilidade – intervenção ou liquidação de instituição: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos (a) na conta de titularidade do Fundo; (b) em uma conta vinculada. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os

recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de fungibilidade – bloqueio da conta vinculada por motivo relacionado ao cedente: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos poderão ser recebidos (a) em uma conta vinculada. Os recursos depositados na conta vinculada ou na conta de livre movimentação de titularidade do cedente poderão vir a ser alcançados por obrigações do respectivo cedente, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Pagamento dos direitos creditórios ao cedente: Na hipótese de, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos serem pagos ao cedente, o cedente deverá transferir tais recursos para a conta de titularidade do Fundo. Não há garantia de que o cedente cumprirá a sua obrigação de transferir os recursos recebidos para a conta de titularidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo será afetada negativamente em caso de descumprimento do cedente.

Ausência de notificação dos devedores: Os devedores não serão notificados da cessão dos direitos creditórios ao Fundo. Nos termos do artigo 290 do Código Civil, a cessão dos direitos creditórios não terá eficácia em relação aos devedores se não for a eles notificada. Assim, é possível que os devedores não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, ou o façam diretamente aos respectivos cedentes, hipótese em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer prejuízos.

Risco de conciliação: Os direitos creditórios poderão ser pagos de outras formas, que não por meio de boleto bancário, incluindo transferência eletrônica disponível ("TED") ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). Atrasos na conciliação dos recursos pagos em razão de dificuldades na sua identificação poderão afetar negativamente o patrimônio líquido, causando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Pré-pagamento dos direitos creditórios cedidos: Os devedores poderão pagar os direitos creditórios cedidos de forma antecipada. O pagamento antecipado dos direitos creditórios cedidos poderá implicar o recebimento de um valor inferior ao originalmente previsto pelo Fundo, em razão de eventual redução dos juros que seriam cobrados ou, então, de desconto concedido em razão do pré-pagamento. O Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente ou por cedentes integrantes do mesmo grupo econômico, bem como devidos por um mesmo devedor ou por devedores integrantes do mesmo grupo econômico. Quanto maior for essa concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Ausência de classificação de risco das cotas: O Fundo poderá emitir cotas subordinadas e séries de cotas seniores que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas cotas e da capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das cotas.

Risco de não classificação do Fundo como de longo prazo: A gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros de liquidez cujo vencimento permita a classificação do Fundo como de longo prazo, para fins da tributação dos cotistas. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos Fundos de longo prazo, sendo que a administradora e a gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso os ativos previstos na alocação mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no regulamento do Fundo, e/ou o Fundo não seja considerado como entidade de investimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo recebam o tratamento tributário destinado

ao regime específico dos Fundos não sujeitos à tributação periódica, o que poderá afetar a tributação do Fundo e, consequentemente, a sua rentabilidade. Se mantido o enquadramento da alocação mínima tributária e da entidade de investimento, a qual a gestora, de forma discricionária, busca perseguir, os cotistas passarão a se sujeitar ao regime específico dos Fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definição disposta na Lei nº 14.754 e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso significa que o Fundo estará sujeito ao IRRF de 15% na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Emissão de novas cotas: O Fundo pode, a qualquer tempo, observado o disposto no regulamento do Fundo, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição, o que poderá resultar na diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das cotas então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas cotas não estiverem investidos em direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Concentração das cotas: Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, um único cotista pode vir a deter parcela substancial das cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio líquido. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na Assembleia virem a ser tomadas pelo cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos cotistas "minoritários".

Quórum qualificado: O regulamento do Fundo estabelece quóruns qualificados para a Assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia.

Subordinação: Nos termos do regulamento do Fundo, as cotas juniores se subordinam às cotas seniores, para efeitos de pagamento da amortização e do resgate. Assim, o pagamento da amortização ou do resgate das cotas juniores está condicionado ao recebimento, pelo Fundo, de recursos suficientes após o pagamento da amortização ou do resgate das cotas seniores. Tendo em vista os riscos aos quais o Fundo está exposto, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas mezanino e/ou das cotas juniores.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros de liquidez, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos

da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos.

Flutuação de preços dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros de liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Precificação dos ativos de liquidez: Os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Restrições de natureza legal ou regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação e cessão dos direitos creditórios como o fluxo de pagamento dos referidos ativos poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico,

condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que a administradora e a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas.

Leis e regulamentos que vierem a ser editados para alterar a regulamentação do setor de meios eletrônicos de pagamento no Brasil: E/ou o desenvolvimento de interpretações diversas a respeito destes podem causar um efeito adverso no Fundo. Podem ser editadas normas que alterem a regulamentação de meios eletrônicos de pagamento, assim como podem ser desenvolvidas interpretações diversas a respeito destas, que podem afetar a originação de direitos creditórios. A alteração da regulamentação e/ou da interpretação desta poderá restringir a originação dos direitos creditórios e/ou restringir a possibilidade de cessão destes ao Fundo, impactando negativamente os resultados do Fundo e a rentabilidade de suas cotas.

Cobrança dos direitos creditórios dos participantes dos arranjos de pagamento: A operacionalização e o funcionamento dos arranjos de pagamento nos quais os cedentes poderão estar inseridos pressupõem a existência de diversas relações jurídicas autônomas entre usuários, emissores, credenciadores principais e, quando for o caso, credenciadores associados. Em decorrência de as relações jurídicas serem autônomas, os participantes do arranjo de pagamento, a princípio, não possuem relação jurídica direta com os demais participantes envolvidos indiretamente na cadeia do arranjo de pagamento (por exemplo, o credenciador associado e o facilitador de pagamento não possuem relação jurídica direta com o banco emissor). Neste sentido, em caso de inadimplemento de participante do arranjo de pagamento que não tenha relação jurídica direta com os cedentes e com os direitos creditórios (como, por exemplo, o usuário e/ou o emissor), que afete o fluxo de pagamento dos direitos creditórios, o Fundo poderá ter dificuldade de cobrar o pagamento dos direitos creditórios de tais participantes indiretos, o que poderá afetar negativamente os resultados do Fundo e a rentabilidade de suas cotas.

Fluxo financeiro dos arranjos de pagamento: A operacionalização e o funcionamento dos arranjos de pagamento nos quais os cedentes estão inseridos pressupõem a existência de diversas relações jurídicas autônomas entre usuários, emissores, credenciadores principais e, quando for o caso, credenciadores associados. Em razão de tais obrigações e responsabilidades, ao ser realizada uma transação de pagamento, originam-se simultaneamente diversos créditos entre referidas partes, quais sejam: (i) um crédito do emissor contra o usuário; (ii) um crédito do credenciador principal contra o respectivo emissor; (iii) nas estruturas de *BIN-sponsorship*, um crédito do credenciador associado contra o credenciador principal; e, finalmente, (iv) um crédito

do cedente contra o credenciador principal (ou credenciador associado, no caso da estrutura de *BIN-sponsorship*). Apesar de tal fluxo financeiro compreender créditos distintos e autônomos entre seus participantes, o inadimplemento e/ou a interrupção do fluxo financeiro por uma das partes poderá prejudicar o fluxo financeiro do arranjo de pagamento como um todo. Nesta hipótese, o fluxo de pagamento dos direitos creditórios ao Fundo poderá ser afetado negativamente, impactando os resultados do Fundo e a rentabilidade de suas cotas.

Os direitos creditórios representados por operações de cartão de crédito estão sujeitos aos regulamentos das bandeiras: Os regulamentos das bandeiras devem ser aprovados pelo BACEN. Os cedentes devem realizar suas operações de acordo com os regulamentos estipulados pelas bandeiras, os quais estabelecem as políticas e regras voltadas ao funcionamento dos arranjos de pagamentos. Dessa forma, os termos e condições dos direitos creditórios estão sujeitos às regras estipuladas pelas bandeiras. Ademais, nos termos da regulamentação de meios eletrônicos de pagamentos, os regulamentos das bandeiras devem ser submetidos para análise e aprovação pelo Bacen, que pode solicitar ajustes e alterações. A aprovação dos regulamentos ou quaisquer mudanças significativas nos regulamentos, políticas e regras das bandeiras podem impactar negativamente os direitos creditórios da carteira do Fundo e, por consequência, os resultados do Fundo e a rentabilidade de suas cotas.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora, gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. **Risco de crédito:** A administradora possui metodologia para definição de perdas esperadas para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo

efetuando avaliações creditícias sobre os cedentes e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis.

ii. **Risco de liquidez:** A administradora constitui provisão de reserva de amortização, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata.

iii. **Risco de mercado:** A administradora monitora as taxas mínimas de cessão praticadas pelo Fundo respeitando os limites previstos em regulamento.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

9. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark*, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cotas seniores 21ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
09/10/2025 ([2]) a 31/03/2026	1.084.453,513347	8,45	1.491	CDI + 3,5% a.a	18.390

Cotas seniores 20ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
31/03/2026	1.204.087,282360	18,81	14.972	CDI + 3,5% a.a	86.887
26/02/2025 ([2]) a 31/03/2025	1.013.496,821854	1,35	666	CDI + 3,5% a.a	50.487

Cotas seniores 19ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
31/03/2026	1.354.394,535568	18,81	9.808	CDI + 3,5% a.a	56.919
25/04/2024 ([2]) a 31/03/2025	1.140.012,503615	14,00	4.350	CDI + 3,5% a.a	32.295

Cotas seniores 18ª emissão	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%) (1)	Resultado	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
01/04 a 16/10/2025 (3)	690.852,9133	10,03	2.965	CDI + 4,0% a.a	30.451
31/03/2025	1.253.554,502627	15,73	4.019	CDI + 4,0% a.a	27.448

Cotas subordinadas juniores	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%) (1)	Resultado	Patrimônio líquido médio
31/03/2026	7.987.980,874315	32,41	26.165	89.664
31/03/2025	6.776.948,765628	40,20	27.553	75.166

(1) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.
(2) Data de início da subclasse de cotas.
(3) Data de encerramento da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por uma classe única de classe e pelas suas respectivas subclasses de cotas seniores e subordinadas juniores.

b) Emissão

Após a 1ª emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores, mediante deliberação da Assembleia.

O valor unitário de emissão das cotas, independentemente da subclasse ou série, será determinado da seguinte forma: (a) na 1ª emissão, o valor unitário de emissão será o valor da cota da respectiva subclasse ou série na data da 1ª Integralização; e (b) a partir da 2ª emissão (inclusive), o valor unitário de emissão será o valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série desde a data da 1ª integralização até a data da nova emissão, nos termos do regulamento do Fundo.

	31/03/2026		31/03/2025	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cotas seniores 21ª emissão	17,910017	17.932	-	-
Cotas seniores 20ª emissão	-	-	78,555633	78.950
Cotas seniores 19ª emissão	-	-	45,750412	47.805
Total		**17.932**		**126.755**

c) Amortização e resgate de cotas

As cotas subordinadas juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores de todas as séries em circulação.

Para fins da amortização ou do resgate das cotas, será considerado (a) para as cotas juniores, o valor unitário apurado no fechamento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de amortização ou data de resgate, nos termos do regulamento; ou (b) para as cotas seniores, o valor unitário apurado na respectiva data de amortização ou data de resgate, nos termos regulamento.

	31/03/2026			31/03/2025		
	Resgates		Amortizações	Resgates		Amortizações
	Quantidade	Valor	Valor	Quantidade	Valor	Valor
Cotas seniores 18ª emissão	(23,583574)	(16.293)	(16.235)	-	-	-
Cotas seniores 17ª emissão	-	-	-	51,375863	(35.034)	(34.921)
Cotas seniores 16ª emissão	-	-	-	24,994226	(17.088)	(17.040)
Cotas subordinadas juniores	-	-	(11.740)	-	-	(15.367)
Total		**(16.293)**	**(27.975)**		**(52.122)**	**(67.328)**

Em 31 de março de 2025 o saldo nas rubricas “Amortizações a pagar” no valor de R$ 2.400 e “Imposto de renda” no valor de R$ 417, no passivo, refere-se à amortização de cotas subordinadas juniores, que estão pendentes de pagamento, na data base, cujo pagamento ocorre no primeiro dia útil subsequente.

11. Negociação de cotas

As cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160/2022.

As cotas poderão ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da administradora.

12. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo é avaliado pela empresa de rating especializada Liberum Ratings, que confirmou em 18 de março de 2026 as seguintes classificações para as subclasses do Fundo:

Cotas	Curto prazo	Longo prazo	Perspectiva
Cotas seniores 21ª emissão	-	A(fe)	Estável
Cotas seniores 20ª emissão	-	A(fe)	Estável
Cotas seniores 19ª emissão	CP2(fe)	A(fe)	Estável
Cotas seniores 18ª emissão	CP2(fe)	A(fe)	Estável
Cotas seniores 18ª emissão	CP2(fe)	A(fe)	Estável

13. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3.

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A., é o responsável pela custódia e a guarda dos documentos representativos do crédito.

14. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Consultoria:	Cometa Serviços de Análise Ltda.
Cobrança:	R&G Factor Fomento Comercial Ltda.

15. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, o Fundo pagará uma taxa mínima equivalente a (a) os percentuais ao ano incidentes sobre as faixas do patrimônio líquido indicadas na tabela abaixo (calculados em forma de cascata, sendo o valor total devido equivalente à somatória dos valores proporcionais apurados para cada faixa do patrimônio líquido), (b) da parcela fixa correspondente à faixa do patrimônio líquido, acrescidos (c) taxas por eventos previstas no regulamento do Fundo. Os valores mensais mínimos serão atualizados anualmente, a partir julho de 2025, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA").

Patrimônio líquido ($_{D-1}$) (em reais)	Taxa (% a.a.)	Parcela fixa
Até R$ 150.000.000,00	0,3030	R$ 3
De R$ 150.000.000,01 até R$ 250.000.000,00	0,2220	R$ 2
A partir de R$ 250.000.000,01	0,1660	R$ 1

Ato da Administradora em Conjunto com a Gestora, de 02 de julho de 2025, deliberou sobre a alteração da taxa de administração, que, até 03 de julho de 2025, era:

Patrimônio líquido ($_{D-1}$) (em reais)	Taxa (% a.a.)	Parcela fixa
Até R$ 9.000.000,00	-	R$ 7
De R$ 9.000.000,01 até R$ 30.000.000,00	0,5920	-
De R$ 30.000.000,01 até R$ 50.000.000,00	0,2960	R$ 12
A partir de R$ 50.000.000,01	0,2600	R$ 9

As despesas e os valores a pagar com administração foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Administração	(766)	(672)	(68)	(57)

b) Taxa de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, do Fundo, o fundo pagará à administradora a taxa de custódia, equivalente a (a) o percentual ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, conforme indicado na tabela abaixo; acrescidos (b) da parcela fixa correspondente à faixa do patrimônio líquido. Os valores mensais mínimos serão atualizados anualmente, a partir julho de 2025, pela variação positiva do IPCA.

Patrimônio líquido ($_{D-1}$) (em reais)	Taxa (% a.a.)	Parcela fixa
Até R$ 150.000.000,00	0,0800	R$ 0,7
De R$ 150.000.000,01 até R$ 250.000.000,00	0,0600	R$ 0,5
A partir de R$ 250.000.000,01	0,0450	R$ 0,4

Ato da Administradora em Conjunto com a Gestora, de 02 de julho de 2025, deliberou sobre a alteração da taxa de custódia, que, até 03 de julho de 2025, era:

Patrimônio líquido ($_{D-1}$) (em reais)	Taxa (% a.a.)	Parcela fixa
Até R$ 10.000.000,00	-	R$ 7
De R$ 10.000.000,01 até R$ 25.000.000,00	0,5300	-
De R$ 25.000.000,01 até R$ 45.000.000,00	0,4400	-
De R$ 45.000.000,01 até R$ 70.000.000,00	0,3650	-
De R$ 70.000.000,01 até R$ 100.000.000,00	0,3100	-
Acima de R$100.000.000,00	0,0800	-

As despesas e os valores a pagar com administração e custódia foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Custódia	(231)	(206)	(23)	(20)

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará à gestora a taxa mínima de gestão, equivalente a (a) o percentual ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, conforme indicado na tabela abaixo; acrescidos (b) da parcela fixa correspondente à faixa do patrimônio líquido. Os valores mensais mínimos serão atualizados anualmente, a partir julho de 2025, pela variação positiva do IPCA

Patrimônio líquido ($_{D-1}$) (em reais)	Taxa (% a.a.)	Parcela fixa
Até R$ 150.000.000,00	0,0680	R$ 0,6
De R$ 150.000.000,01 até R$ 250.000.000,00	0,0500	R$ 0,5
A partir de R$ 250.000.000,01	0,0380	R$ 0,3

Ato da Administradora em Conjunto com a Gestora, de 02 de julho de 2025, deliberou sobre a alteração da taxa de gestão, que, até 03 de julho de 2025, era:

Patrimônio líquido ($_{D-1}$) (em reais)	Taxa (% a.a.)	Parcela fixa
Até R$ 9.000.000,00	-	R$ 2
De R$ 9.000.000,01 até R$ 30.000.000,00	0,1480	-
De R$ 30.000.000,01 até R$ 50.000.000,00	0,0740	R$ 3
A partir de R$ 50.000.000,01	0,0600	R$ 4

As despesas e os valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Gestão	(179)	(176)	(15)	(15)

d) Taxa de consultoria

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, o Fundo pagará à consultoria especializada uma remuneração equivalente a 1,00% sobre o valor de face dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no respectivo mês, observada a remuneração máxima de R$600.

As despesas e os valores a pagar com consultoria foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Consultoria	(7.200)	(7.060)	(600)	(600)

e) Taxa de cobrança

Pela prestação dos serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, o Fundo pagará ao agente de cobrança uma remuneração mensal fixa de R$250.

As despesas e os valores a pagar com cobrança foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Cobrança	(3.000)	(3.000)	(250)	(250)

f) Reversão de provisão de exercício anteriores

O saldo apresentado na rubrica “Reversão de provisão de exercícios anteriores”, no montante de R$ 54, registrado na demonstração do resultado, refere-se à reversão de provisões anteriormente relativos à devolução parcial de pagamento à CVM, referentes aos exercícios findos em 2024, 2023 e 2022.

16. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação conforme tabela anexa ao Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

17. Demandas judiciais

O Fundo figura como polo passivo em ações judiciais e extrajudiciais. Segundo informações dos seus assessores jurídicos, as ações nas quais as expectativas de

desfecho desfavorável ao Fundo são consideradas possíveis e prováveis, estão apresentadas abaixo:

Passivo	Provável	Possível
Exercício findo em 31 de março de 2026	(13)	(892)
Exercício findo em 31 de março de 2025	(198)	(1.517)

Em 31 de março de 2026 o Fundo possui registrado o montante de R$ 15 a título de provisão para contingência (2025 – R$ 198). No exercício findo em 31 de março de 2026, foi reconhecida a reversão de provisão no montante de R$ 183 (2025 – não houve reversão).

18. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

		Despesas		Valores a pagar	
Parte relacionada	**Serviços prestados**	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Da administradora					
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ([1])	Administração	(766)	(672)	(68)	(57)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(231)	(206)	(23)	(20)
Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.	Gestão	(179)	(176)	(15)	(15)
Dos cotistas					
Cometa Serviços de Análise Ltda.	Consultoria	(7.200)	(7.060)	(600)	(600)
R&G Factor Fomento Comercial Ltda.	Cobrança	(3.000)	(3.000)	(250)	(250)

([1]) A taxa de administração compreende os serviços da Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administradora do Fundo, e do Banco Finaxis S.A., responsável pela controladoria e escrituração, parte relacionada da administradora.

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 31 de março de 2026 e 2025 não havia saldo disponível.

iii. Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo.

iv. Recompra de direitos creditórios

As ações de cobranças realizadas pela R&G Factor Fomento Comercial Ltda., junto aos respectivos sacados e/ou cedentes, resultaram em recompras e/ou substituições pelos cedentes. O montante recomprado e/ou substituído nos exercícios está demonstrado a seguir:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 31 de março de 2026	283.465	185.019	186.318	1.299
Exercício findo em 31 de março de 2025	85.315	64.926	65.738	812

19. Alterações estatutárias

O Termo de Apuração da Consulta Formal de 11 de setembro de 2025 deliberou a aprovação da 21ª série da 1ª emissão de cotas seniores.

O Termo de Apuração da Consulta Formal de 30 de julho de 2025 deliberou sobre à aprovação das contas e das demonstrações financeiras do fundo relativa ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025.

Ato da administradora em conjunto com a gestora de 02 de julho de 2025 deliberou sobre a alteração do regulamento do Fundo para promover a redução das taxas pela prestação de serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração, custódia e gestão do Fundo.

O Termo de Apuração da Consulta Formal de 04 de abril de 2025 deliberou aprovação a recuperação da carteira de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo e a realização de *write off*, conforme parecer emitido pelo agente de cobrança, que correspondem ao valor nominal de R$ 15.874.

20. Eventos subsequentes

Alterações estatutárias

O Termo de Apuração da Consulta Formal de 24 de junho de 2026 deliberou sobre:

i. A aprovação da 1ª emissão da 22ª série de cotas seniores, a partir de 26 de junho de 2026;
ii. A alteração da taxa de consultoria especializada;
iii. A Aprovação do aumento da remuneração do agente de cobranças; e
iv. Demais alterações do regulamento do Fundo.

O Termo de Apuração da Consulta Formal de 24 de abril de 2026 deliberou a aprovação da realização de *write off*, conforme parecer emitido pelo agente de cobranças, correspondente ao valor nominal de R$ 1.921.

21. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou outros serviços da CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S.S. Ltda, relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi	**Suelen Inácia de Oliveira**
Diretor	Contadora CRC PR-065.476/0-0

***